



SOLICITAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Lei Municipal nº. 1628/2022


Vereador:	Marcelo Renato Kubew	Veículo Placa:	HSK22726d
Mês Referência:	106 JUNHO	Data:	30/06/2022

Declaro junto a Câmara Municipal de Tacuru, para fins previstos no art. 6º da Lei Municipal nº. 1628/2022, que as despesas realizadas no mês referência, a título de verba indenizatória, constam do demonstrativo abaixo, ordenadas com as categorias dispostas no art. 2º do mesmo diploma legal:

Despesas	Valor Gasto	Data
Serviços e produtos postais e correspondências;		
Assinaturas de publicações;		
Locomoção do parlamentar, compreendendo, combustível, lubrificantes, passagens ou outros meios como taxi ou serviço de transporte por aplicativo;	1.973,61	02/06 30/06
Imóveis utilizados exclusivamente como escritórios de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, condomínio, IPTU, água e energia elétrica;		
Serviços de telecomunicações em geral, compreendendo contas de telefone convencionais, celulares, desde que o parlamentar seja o seu titular;		
Contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas, e trabalhos técnicos;		
Divulgação de atividade parlamentar;		
Participação do parlamentar em palestras, simpósios e outros eventos congêneres;		
Alimentação, exclusivamente para e em nome do Vereador;		
Serviço de segurança prestado por empresa especializada;		
Demais despesas reconhecidas pelo TCE-MS;		
Valor total		1.973,61

Declaro para fins de atender o que dispõe o art. 6º da Lei Municipal nº. 1628/2022 que as despesas acima arroladas foram realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar deste vereador, em caráter de exclusividade.

Por ser a expressão da verdade, assumindo integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas e pelos documentos em anexo, atesto e confirmo que o serviço foi prestado e o material recebido, nos termos do art. 6º da Lei supracitada.



Vereador

Art. 5º. A solicitação realizada pelo Vereador (a), no intuito de ser ressarcido, deverá conter nota ou cupom fiscal em nome do parlamentar, de aquisição ou prestação de serviços, assinada física ou eletronicamente, com os respectivos valores a serem ressarcidos.

Recebemos de AUTO POSTO TACURU LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 08/06/2022 Des/Reme: MARCELO PEIXOTO RIBEIRO Valor Total: 319,46		NF-e Nº 000.008.486 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTO POSTO TACURU LTDA AMAMBAI / IGUAATEMI S/Nº KM, 64, 4303103 - ZONA RURAL - TACURU - MS - CEP: 79975-000 Fone: (67)3478-1542	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 000.008.486 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO: 5022 0637 5277 9300 0101 5500 1000 0084 8610 0594 2832
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 150220020689365 18/06/2022 16:02:16

NATURZA DA OPERAÇÃO ACOBERTAMENTO DE CF DENTRO DO ESTADO		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220020689365 18/06/2022 16:02:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 282767428	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 37.527.793/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MARCELO PEIXOTO RIBEIRO		CNPJ / CPF 012.575.431-05	DATA DA EMISSÃO 08/06/2022
ENDEREÇO AV GERAL, 10		BARRIO / URBINHO CENTRO	CEP 00000-000
MUNICÍPIO TACURU		UF MS	TELEFONE / FAX (67)3478-1439
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 15:59:21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 319,46
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 319,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOMNH	CST	CEP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM	84133010	060	5929	LT	42,090	7,5900000	0,00	319,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À VISTA), PLACA: HSY-2272, NFCe: 89183/1, Val Aprox Tributos: RS 104,88 (32,830%) Federal: RS 50,57 (15,830%) Estadual: RS 54,31 (17,000%) Fonte: IBPT ** (CAIXA-PC)	RELAZAMENTO AO FISCAL
---	-----------------------

Recebemos de AUTO POSTO TACURU LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 30/06/2022 Dest/Reme: MARCELO PEIXOTO RIBEIRO Valor Total: 350,43		NF-e Nº 000.008.538 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTO POSTO TACURU LTDA AMAMBAI / IGUAATEMI S/Nº KM, 64, 4303103 - ZONA RURAL - TACURU - MS - CEP: 79975-000 Fone: (67)3478-1542	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.008.538 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5022 0637 5277 9300 0101 5500 1000 0085 3810 0595 4758 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO ACOBERTAMENTO DE CF DENTRO DO ESTADO	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220022168565 30/06/2022 11:31:14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 282767428	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 37.527.793/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL MARCELO PEIXOTO RIBEIRO	CNPJ / CPF 012.575.431-05	DATA DA EMISSÃO 30/06/2022		
ENDEREÇO AV GERAL, 10	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 00000-000	DATA DA SAÍDA 30/06/2022	
MUNICÍPIO TACURU	UF MS	TELEFONE / FAX (67)3478-1439	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 11:24:37

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SURST. 0,00	VALOR DO ICMS SURST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 350,43	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 350,43

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNTD.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
1	GASOLINA COMUM	84133010	060	5929	LT	46,170	7,5900000	0,00	350,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À VISTA), NFCe:88794/1, Placa: HSY2272 Val Aprox Tributos: RS 115,05 (32,830%) Federais RS 55,47 (15,830%) Estaduais RS 59,57 (17,000%) Fonte: IBPT ** (DESKTOP-05FUTRA)	

Recebemos de AUTO POSTO TACURU LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 30/06/2022 Dest/Rem: MARCELO PEIXOTO RIBEIRO Valor Total: 347,02		NF-e Nº 000.008.539 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTO POSTO TACURU LTDA AMAMBAI / IGUATEMI S/Nº KM, 64, 4303103 - ZONA RURAL - TACURU - MS - CEP: 79975-000 Fonc: (67)3478-1542	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.008.539 Série 001 Folha 1/1		
		CHAVE DE ACESSO 5022 0637 5277 9300 0101 5500 1000 0085 3910 0595 4763	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO ACOBERTAMENTO DE CF DENTRO DO ESTADO		PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE FISCAL 150220022168855 30/06/2022 11:33:03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 282767428	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 37.527.793/0001-01	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL MARCELO PEIXOTO RIBEIRO		CNPJ / CPF 012.575.431-05	DATA DA EMISSÃO 30/06/2022
ENDEREÇO AV GERAL, 10	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 00000-000	DATA DA SAÍDA 30/06/2022
MUNICÍPIO TACURU	UF MS	TELEFONE / FAX (67)3478-1439	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:24:37

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SURST.	VALOR DO ICMS SURST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	347,02	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,02

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
I	GASOLINA COMUM	84133010	060	5929	LT	43,731	7,9553219	0,00	347,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À VISTA), NFE: 88806/1, NFE: 88825/1, Placa: HSY2272 Val Aprox Tributos: R\$ 113,93 (32,830%) Federais R\$ 54,93 (15,830%) Estaduais R\$ 58,99 (17,000%) Fonc: IBPT ** (DESKTOP-05EUTRA)	

Recebemos de AUTO POSTO TACURU LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 30/06/2022 Dest/Rem: MARCELO PEIXOTO RIBEIRO Valor Total: 317,64		NF-e Nº 000.008.537 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTO POSTO TACURU LTDA AMAMBAI / IGUAATEMI S/Nº KM, 64, 4303103 - ZONA RURAL - TACURU - MS - CEP: 79975-000 Fone: (67)3478-1542	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.008.537 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5022 0637 5277 9300 0101 5500 1000 0085 3710 0595 4742 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO ACOBERTAMENTO DE CF DENTRO DO ESTADO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220022168129 30/06/2022 11:28:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL 282767428	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 37.527.793/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MARCELO PEIXOTO RIBEIRO		012.575.431-05	30/06/2022
ENDEREÇO AV GERAL, 10	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 00000-000	DATA DA SAÍDA 30/06/2022
MUNICÍPIO TACURU	UF MS	TELEFONE / FAX (67)3478-1439	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:24:37

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 317,64
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 317,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI	
1	GASOLINA COMUM	84133010	060	5929	LT	41,850	7,5900000	0,00	317,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À VISTA), NFCe: 8885571, Placa: HSY2272 Val Aprox Tributos: RS 104,28 (32,830%) Federais RS 50,28 (15,830%) Estaduais RS 54,00 (17,000%) Fonte: IBPT ** (DESKTOP-05EUTRA)	

Recebemos de AUTO POSTO TACURU LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 30/06/2022 Dest/Rem: MARCELO PEIXOTO RIBEIRO Valor Total: 315,06

NF-e
Nº 000.008.535
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AUTO POSTO TACURU LTDA

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



AMAMBAI / IGUATEMI S/Nº KM, 64, 4303103 - ZONA RURAL -
TACURU - MS - CEP: 79975-000
Fone: (67)3478-1542

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.008.535
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

5022 0637 5277 9300 0101 5500 1000 0085 3510 0595 4713

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

ACOBERTAMENTO DE CF DENTRO DO ESTADO

PROFECOR DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150220022165766 30/06/2022 11:14:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282767428

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

37.527.793/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MARCELO PEIXOTO RIBEIRO

CNPJ / CPF

012.575.431-05

DATA DA EMISSÃO

30/06/2022

ENDEREÇO

AV GERAL, 10

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

00000-000

DATA DA SAÍDA

30/06/2022

MUNICÍPIO

TACURU

UF

MS

TELEFONE / FAX

(67)3478-1439

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:11:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL EM R\$ PROFISS	
0,00	0,00	0,00	0,00	315,06	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,06

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
1	GASOLINA COMUM	84133010	060	5929	LT	40,971	7,6900000	0,00	315,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (PAGAMENTO À VISTA), PLACA: HSI-2272, NFE: 90651/1, Val Aprox Tributos: RS 103,43 (32,830%) Federais RS 49,87 (15,830%) Estaduais RS 53,56 (17,000%) Fonte: IBPT ** (CAIXA-PC)	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de AUTO PECAS REAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.001.510 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 AUTO PECAS REAL LTDA AV. FRANCISCO SEREJO NETO, 634 - CENTRO - TACURU - MS - CEP: 79975-000 Fone: (67)3478-1884	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.001.510 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 5022 0618 6160 8200 0169 5500 1000 0015 1015 9991 5199
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS MERCADORIA S/M		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 15022002227990 30/06/2022 15:55:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283898747	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 18.616.082/0001-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MARCELO PEIXOTO RIBEIRO		012.575.431-05	30/06/2022
ENDEREÇO MAXIMO GIACOMO DESTEFANI, 356 CENTRO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975-000	DATA DA SAÍDA 30/06/2022
MUNICÍPIO TACURU	UF MS	TELEFONE / FAX (67)99625-1996	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 15:50:32

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	39,57 (12,21 %)	324,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - DESTINATARIO				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CPOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ %	
													ICMS	IPI
000331	OLEO LUB FI MASTER 15W40 1LT SEMISINTET	27101932	0500	5405	LT	4	38,00	0,00	152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000051	FILTRO LUBRIFICANTE W 712/53 PSL 560	84212990	0500	5405	UN	1	22,00	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002524	HOCINETICA FIXA JHC 01105 NJH25-129A	87085099	0500	5405	UN	1	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 39,57 (12,21%) Federal: R\$ 39,57, Estadual: R\$ 0,00 e Municipal: R\$ 0,00 Fonte: IBPT PAGAMENTO AVISTA : 324,00 Vendedor: LOJA Desconto: 0,00 Operador: 003-FABIO RÓDRIGUES BERTIEL HS Y2272 GOL 08/06/2022 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO DE IPI Base Icms Substituicao: 324,00	RESERVADO AO FISCO NOTA MS PREMIADA DEZENAS: (05 23 26 36 44 46 58 60) www.notamspremiada.ms.gov.br
---	---



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: AUTO POSTO TACURU LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO TACURU

CPF/CNPJ: 37.527.793/0001-01

Endereço: ROD AMAMBAI IGUATEMI KM 64, NºSN, QD. 0, LTO, POSTO DE COMBUSTÍVEL Bairro: ZONA RURAL Município:
TACURU-MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 01110 - 1

Emitido em: 30 de junho de 2022

Validade: 30/07/2022

Código Verificador: ntjAizUFj7UM

30/06/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 278317/2022

Contribuinte:AUTO POSTO TACURU LTDA
CCE: 28.276.742-8

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:33:53 horas do dia 30/06/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO TACURU LTDA
CNPJ: 37.527.793/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:11 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **058D.58C8.184E.40D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.527.793/0001-01

Razão Social: AUTO POSTO TACURU LTDA

Endereço: ROD AMAMBAI IGUATEMI SN KM 64 / CENTRO / TACURU / MS / 79975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061900554304722506

Informação obtida em 30/06/2022 14:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



30/06/2022

0007169283

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6234851

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 29/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

AUTO POSTO TACURU LTDA - portador do CNPJ: 37.527.793/0001-01. *****

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, quinta-feira, 30 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0007169283





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: AUTO PECAS REAL LTDA

Nome Fantasia: AUTO PECAS REAL

CPF/CNPJ: 18.616.082/0001-69

Endereço: AV FRANCISCO SEREJO NETO, Nº634, QD. 17, LTB1-U **Bairro:** CENTRO **Município:** TACURU-MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 01040 - 1

Emitido em: 30 de junho de 2022

Validade: 30/06/2022

Código Verificador: b73KqTMEPqfu

30/06/2022 - PORTAL DE SERVIÇOS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 278949/2022

Contribuinte:AUTO PECAS REAL LTDA
CCE: 28.389.874-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:10:31 horas do dia 30/06/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PECAS REAL LTDA
CNPJ: 18.616.082/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:09 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2022.

Código de controle da certidão: **375B.AEE0.AE7B.4B50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.616.082/0001-69

Razão Social: AUTO PECAS REAL LTDA ME

Endereço: RUA IZIDORA VILHALVA 411 / CENTRO / TACURU / MS / 79975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2022 a 13/07/2022

Certificação Número: 2022061402084319796759

Informação obtida em 30/06/2022 17:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



31/05/2022

0007108948

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6168874

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 30/05/2022, verifiquei NADA CONSTAR contra:

AUTO PEÇAS REAL LTDA, portador do CNPJ: 18.616.082/0001-69.*****

OBSERVAÇÕES:

- Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, terça-feira, 31 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: **0007108948**





PARECER DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADA: Câmara Municipal de Tacuru – MS.

ASSUNTO: Solicitação de Restituição de Verba Indenizatória do vereador Marcelo Peixoto Ribeiro.

A respeito do parecer jurídico, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 1628/2022, as despesas realizadas pelo vereador Marcelo Peixoto Ribeiro, a título de verba indenizatória a qual venho redigir este parecer esta de acordo com Lei.

É notório que os valores totais de verba indenizatória são de R\$ 1.973,61 (mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), a qual deve ser restituída ao Vereador Marcelo Peixoto Ribeiro.

No mais, as despesas acima arroladas foram em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar deste vereador, em caráter de exclusividade, o que dispõe o artigo 2º do mesmo diploma legal, a qual fica instituída a verba indenizatória destinada a ressarcir despesas de custeio decorrentes do exercício da atividade parlamentar dos vereadores.

CF



Por fim, a remuneração dos vereadores ocorre através do sistema de subsídios, admitindo que os mesmos também percebam as verbas de caráter indenizatório, desde que exista previsão legal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, observa-se que é lícito a solicitação de restituição de verba indenizatória para o vereador Marcelo Peixoto Ribeiro, no valor de R\$ 1.973,61 (mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), por ser a medida justa e cristalina.

Tacuru - MS, em 30 de junho de 2022.

Jean G. M. Caprioli
Auditor de Controle Interno Legislativo



DESPACHO ADMINISTRATIVO

De: Gabinete da Presidência

Para: *Contabilidade e Tesouraria*

Vistos e analisados o requerimento administrativo e os documentos constantes do presente processo, **acolho e homologo** o parecer de Controle Interno exarado, tomando seus fundamentos como minhas razões de decidir, como se aqui estivessem transcritos, e **defiro** o pagamento, nos moldes do Art. 6º, § 1º, da Lei 1.628/2022, no valor de **R\$ 1.973,61 (hum mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)** ao Vereador **Marcelo Peixoto Ribeiro**, referente as despesas realizadas no mês de **junho** do corrente ano a título de verba indenizatória, realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, em caráter de exclusividade.

Encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria para as providências necessárias.

Município de Tacuru/MS, em 30 de junho de 2022.



JOÃO MIGUEL FERNANDES
Presidente
Câmara Municipal de Tacuru/MS